



A Cooperação como Facilitadora no Processo Conciliatório na Justiça no Trabalho.

Juliana Katherine Rêgo Gomes Feitor - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Carlos David Cequeira Feitor - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Thiago Henrique Cavalcante Uchoa - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Inácio André de Oliveira - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Priscilla Soares de Lima Gatto - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

## Conciliação e Cooperação Judicial

### RESUMO

A cooperação judiciária tem sido um elemento crucial na modernização e otimização dos processos judiciais, principalmente no âmbito da Justiça do Trabalho. Este relatório técnico analisa a implementação de acordos de cooperação no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21), em parceria com grandes instituições como a Petrobras e a Caixa Econômica Federal. Utilizando uma metodologia baseada em painéis de Business Intelligence (BI) e uma abordagem colaborativa, o TRT21 buscou reduzir a litigiosidade, promover a celeridade processual e implementar soluções consensuais para litígios de massa. A aplicação de ferramentas tecnológicas e a criação de um fluxo de trabalho colaborativo permitiram alcançar uma redução expressiva do acervo processual e garantir a eficácia dos processos conciliatórios. Este estudo também destaca a relevância de diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 350/2020, que orienta os atos de cooperação judiciária em âmbito nacional.

**Palavras-chave:** Cooperação Judiciária; Conciliação; Business Intelligence; TRT21; Gestão Processual.

### Introdução

A conciliação e os acordos de cooperação emergem como importantes inovações no campo da Justiça do Trabalho, promovendo a celeridade e a eficiência na resolução de litígios. No Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21), a celebração de termos de cooperação com grandes instituições como a Caixa Econômica Federal e a Petrobras tem se mostrado uma prática essencial para a melhoria da gestão processual e a pacificação social. Esses acordos, viabilizados pelo Núcleo de Cooperação do TRT21 e CEJUSC-NATAL, utilizam ferramentas inovadoras, como painéis de Business Intelligence (BI) e canais de comunicação de respostas rápidas, para facilitar o acompanhamento e a gestão de processos trabalhistas, tornando o fluxo de informações mais eficiente entre as partes.

A boa prática adotada no TRT21 se alinha às teorias contemporâneas de gestão pública, que destacam a importância da cooperação interinstitucional e do uso de tecnologias para a





otimização de processos judiciais. Modelos como o New Public Management (NPM) defendem o uso de inovações tecnológicas para aumentar a eficiência dos serviços públicos, enquanto teorias sobre governança colaborativa enfatizam a importância da cooperação entre diferentes órgãos e setores para o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a adoção de painéis de BI como ferramenta de visualização e análise de dados processuais segue o princípio da gestão baseada em evidências, contribuindo para decisões mais rápidas e informadas.

Este relatório tem como objetivo analisar a implementação e os resultados dos acordos de cooperação no TRT21, com foco no uso de ferramentas de BI para a organização de dados processuais. Pretende-se, ainda, discutir como essas inovações têm contribuído para a redução do acervo processual, a resolução de litígios e a promoção de uma justiça mais célere e eficaz. Além disso, o estudo visa destacar os desafios e os benefícios observados, oferecendo recomendações para a continuidade e ampliação dessas práticas inovadoras no sistema de justiça.

### **Caracterização da boa prática, mudança e/ou inovação**

A cooperação interinstitucional tem sido uma prática crescente no cenário jurídico, impulsionada pela necessidade de melhorar processos e reduzir o acúmulo de litígios. No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21), a celebração de acordos de cooperação com empresas como a Caixa Econômica Federal e a Petrobras surge como uma inovação estratégica, promovendo a racionalização do acervo processual e estimulando soluções consensuais de conflitos.

As conciliações, em muitos casos, são realizadas de maneira embrionária e instintiva, sem o apoio de ferramentas adequadas e sem a cooperação informacional eficaz das partes envolvidas. O esforço do CEJUSC era excessivo ao selecionar os processos aptos para conciliação, sem que houvesse uma indicação clara dos requisitos necessários para que os casos fossem considerados conciliáveis. Ainda que todos os princípios fundamentais da conciliação fossem aplicados, como a boa-fé, a imparcialidade, o sigilo e o diálogo aberto entre as partes, o processo de seleção permanecia árduo. A ausência de uma triagem prévia baseada em critérios objetivos dificultava a priorização de processos com maior potencial de sucesso conciliatório, resultando em uma sobrecarga de trabalho.

Esses acordos visam não apenas a redução de processos em tramitação, mas também a promoção de uma nova dinâmica de gestão judicial, que favorece a eficiência e a celeridade processual. A adoção de práticas colaborativas, como a cooperação técnica entre as partes, propicia uma gestão mais efetiva dos litígios, com foco na construção de soluções dialogadas, evitando o prolongamento desnecessário de processos.

O acordo de cooperação técnica com a Petrobras, cujas negociações começaram em 10 de julho de 2023 e foram formalizadas em dezembro de 2023, tem como principal objetivo a racionalização do acervo de processos em que a empresa figura como parte. Este acordo representa um marco na gestão de processos massificados, como aqueles envolvendo





terceirização e responsabilidade subsidiária, temas recorrentes nas relações de trabalho da empresa. A Petrobras, reconhecendo a importância de uma abordagem mais eficiente na resolução desses litígios, comprometeu-se a participar ativamente do desenvolvimento de um plano de trabalho conjunto com o TRT21.

Esse plano de trabalho envolve a análise sistemática de dados processuais fornecidos pelo Tribunal, o que permite identificar temas jurídicos que demandam resolução célere ou que possuem potencial para serem submetidos às sistemáticas de precedentes qualificados. Ademais, o Tribunal fornece informações para a cooperante que pode influenciar nas tomadas de decisões sobre quais empresas estão colapsando economicamente ou não estão obedecendo as normas trabalhistas em função do incremento do processos que entram no TRT21, o que pode subsidiar decisões estratégicas da empresa.

Além disso, o acordo inclui a implementação de ferramentas tecnológicas, desenvolvidas em colaboração com o TRT21, para auxiliar no tratamento em massa dos processos, facilitando a extinção de ações e a desistência recursal em casos onde isso for aplicável.

Por sua vez, o acordo celebrado com a Caixa Econômica Federal, formalizado em fevereiro de 2024, adota uma abordagem focada na conciliação como método prioritário para a resolução de litígios trabalhistas. Este acordo visa a inclusão periódica de processos em pautas de conciliação, abrangendo tanto a fase de conhecimento quanto a fase de execução, o que proporciona um tratamento uniforme e célere dos litígios em que a Caixa é parte.

A Caixa Econômica Federal, ciente do impacto econômico e social de sua litigância, compromete-se a fornecer, em intervalos regulares, listas de processos aptos à conciliação, facilitando a gestão dessas demandas pelo TRT21. Essa estratégia tem se mostrado eficaz na fase de execução, onde o número de litígios pendentes tende a ser mais elevado. As partes envolvidas realizam reuniões periódicas para o alinhamento das metas e dos fluxos de trabalho, com o objetivo de promover uma resolução consensual dos litígios, minimizando a necessidade de prolongar as disputas na via judicial.

Um dos principais pilares de inovação desses acordos é o uso de painéis de Business Intelligence (BI), desenvolvidos pela Divisão de Inteligência do TRT21. Esses painéis permitem uma análise detalhada e visual dos dados processuais, categorizando os litígios por fase processual, valores envolvidos e outras variáveis relevantes. A utilização dessas ferramentas tecnológicas facilita não apenas a gestão do acervo processual, mas também a tomada de decisões estratégicas pelas partes envolvidas.

Com os painéis de BI, é possível priorizar os processos mais relevantes e identificar padrões de litigância que podem ser tratados de forma homogênea. Além disso, essas ferramentas possibilitam uma visão clara do impacto financeiro dos litígios, permitindo que as instituições envolvidas ajustem suas estratégias conforme os resultados esperados e alcançados. A capacidade de monitorar o andamento dos processos em tempo real, segmentando as fases e os temas jurídicos, fortalece o gerenciamento dos acordos e promove uma maior celeridade na resolução dos litígios.





O recorte temporal relevante para essa inovação iniciou-se em 10 de julho de 2023, com o início das negociações entre o TRT21 e a Petrobras. A assinatura formal do acordo ocorreu em dezembro de 2023, marcando o ponto de partida da implementação das ações de cooperação. No caso da Caixa Econômica Federal, as negociações resultaram na assinatura do acordo em fevereiro de 2024. Esses acordos foram celebrados em um contexto de crescente demanda por eficiência e celeridade na Justiça do Trabalho, especialmente diante do aumento de litígios de massa e da necessidade de uma gestão mais proativa dos processos.

Essas parcerias se inserem em uma tendência global de inovação no setor público, onde o uso de tecnologias de informação, aliado à cooperação entre instituições, tem se mostrado fundamental para a modernização dos sistemas judiciais. O foco na resolução consensual dos litígios e na utilização de ferramentas como o BI representa uma ruptura com os modelos tradicionais de gestão processual, promovendo uma justiça mais ágil, eficiente e orientada por resultados.

### Planejamento, desenvolvimento e implementação

O Acordo de Cooperação com a Petrobras foi inicialmente sugerido pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com base em um modelo de cooperação previamente utilizado. Após a assinatura de um acordo de cooperação entre o TST e a Petrobras, em 27 de abril de 2023, o objetivo principal foi promover a cooperação entre o TST e a empresa para reduzir a litigiosidade e racionalizar os processos em trâmite no Tribunal, especialmente aqueles que versavam sobre a responsabilidade subsidiária da Petrobras pelos encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas contratadas no contexto da terceirização de serviços. As ações visavam, entre outros pontos, a análise da viabilidade de não interposição e/ou desistência de recursos, pleitos de extinção ou não impugnação de execuções, além de incentivar a solução consensual de litígios e implementar outras medidas para a racionalização do acervo.

Em julho de 2023, ocorreu o primeiro contato formal entre os representantes do TRT21 e a direção jurídica da Petrobras para discutir as cláusulas específicas do acordo. Após três reuniões de negociações, a minuta do acordo foi submetida às assessorias jurídicas das partes para revisão. Durante essa etapa, houve modificações para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que trouxe mais complexidade ao processo de finalização do documento.

Após a assinatura do acordo, o foco passou para a identificação dos processos que seriam elegíveis para conciliação. Essa fase incluiu a identificação das Varas do Trabalho de origem, a análise das fases processuais e dos valores envolvidos em cada caso. Para otimizar esse processo, foi desenvolvido um painel de Business Intelligence (BI), que permitiu a visualização detalhada e organizada dos processos da Petrobras em tramitação no TRT21. Esse painel apresentou os dados em gráficos, segmentados por Varas do Trabalho, fases processuais, número do processo, ano de ingresso e valores da causa. A utilização dessa ferramenta facilitou significativamente a análise macro dos processos, permitindo que as decisões estratégicas fossem tomadas com base em informações visuais e objetivas.





Durante a análise, foram identificados 2.513 processos da Petrobras no TRT21 através de pesquisa extraída do Pje no perfil de administrador negocial, com consulta a partir do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Após essa fase foi requerido ao setor responsável pelo Pje um relatório gerencial onde a pesquisa pudesse ser realizada considerando dois CNPJ para conseguir filtrar os processos onde a Petrobras atuasse com reclamada subsidiária.

A partir disso, foi realizada uma revisão detalhada para categorizar os processos: aqueles já pagos, mas não arquivados; os que tinham valores a serem devolvidos à reclamada; e os que possuíam potencial para conciliação.

A maioria dos processos com probabilidade de conciliação estava concentrada nas Varas do Trabalho de Macau e Mossoró. Em especial, na Vara do Trabalho de Macau, foram identificados 179 processos relacionados a três empresas terceirizadas pela Petrobras, as quais foram selecionadas como ponto de partida para a análise dos casos passíveis de negociação. Esses processos passaram, então, por uma avaliação qualitativa, com o objetivo de identificar o potencial conciliatório de cada um.

A escolha dos processos foi iniciada com os processos que estavam na fase de execução, com a Petrobras assumindo a responsabilidade subsidiária após o redirecionamento na fase de execução. Após a seleção dos processos aptos à conciliação, com os requisitos especificados no acordo de cooperação, estando os escolhidos em fase de execução, com valores entre R\$10.000,00 e R\$300.000,00, com deságio de 10%, não entrando no deságio os valores destinados aos peritos que eventualmente tenham atuado nos processos.

Em dezembro de 2023, após a conclusão do acordo e curadoria dos processos conciliáveis, a Vara do Trabalho de Macau homologou 46 conciliações, resultando em um valor total de R\$ 2.062.945,44 em favor de ex-empregados da empresa terceirizada G & C Manutenção e Serviços Ltda, que prestava serviços à Petrobras. Este resultado foi impulsionado pela nova diretriz adotada pela Petrobras, que priorizou a resolução de problemas trabalhistas e a atuação do CEJUSC-NATAL e a DIPAC do TRT21.

Após o sucesso das conciliações na Vara do Trabalho de Macau, novos processos foram selecionados para a Semana Nacional de Conciliação de maio de 2024. Nessa ocasião, 113 processos foram conciliados, resultando em um valor total de R\$5.148.640,54 conciliados.

Entre os aspectos positivos dessa prática, destaca-se a significativa redução do acervo processual relacionado à Petrobras e a resolução de litígios de longa data. A utilização de ferramentas de BI demonstrou ser um avanço tecnológico importante, proporcionando clareza e celeridade no processo de seleção e tratamento dos casos aptos à conciliação. Além disso, a postura colaborativa da Petrobras, aliada ao apoio institucional do TRT21 com a comunicação rápida, foi essencial para o êxito das conciliações.

No entanto, o processo de implementação enfrentou alguns desafios, especialmente no que tange à adaptação às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à necessidade de revisão constante das cláusulas do acordo para garantir sua conformidade legal. Outro





desafio foi a resistência inicial de algumas partes envolvidas em adotar uma postura mais conciliatória, o que exigiu uma abordagem negociadora mais intensa.

Os benefícios esperados com o acordo incluem a redução do passivo trabalhista da Petrobras, a diminuição da litigiosidade e a racionalização dos processos no TRT21. Esses objetivos têm sido alcançados com sucesso, conforme demonstrado pelos resultados financeiros e processuais das conciliações realizadas. A criação de um fluxo de trabalho claro, a facilitação da comunicação entre as partes envolvidas e o uso de tecnologias de suporte, como os painéis de BI, foram fundamentais para atingir esses resultados. Em termos quantitativos, as conciliações já realizadas, que ultrapassam R\$7 milhões, são evidências claras do impacto positivo desta iniciativa.

### Resultados alcançados

Os resultados alcançados com a implementação do Acordo de Cooperação Técnica entre o TRT21 e a Petrobras superaram as expectativas iniciais. A proposta inicial previa a racionalização do acervo processual e a solução consensual de litígios, especialmente em processos de terceirização envolvendo a responsabilidade subsidiária da Petrobras. Em termos de resultados financeiros e processuais, o acordo gerou impactos significativos, contribuindo para a redução do passivo trabalhista da empresa e o aumento da eficiência na resolução de litígios trabalhistas.

Um dos marcos mais expressivos foi a homologação de 319 acordos celebrados em 2023. Este resultado representou um avanço significativo na resolução de litígios envolvendo empresas terceirizadas, que prestavam serviços à Petrobras. Além disso, as conciliações realizadas durante a Semana Nacional de Conciliação de maio de 2024 resultaram em 113 acordos, com um valor total de R\$5.148.640,54. Até a semana nacional de execução em 2024 foram conciliados 197 processos envolvendo a Petrobras. Somados, esses resultados mostram que a prática conciliatória, apoiada pelo acordo de cooperação, gerou um impacto financeiro direto de mais de R\$7 milhões, trazendo benefícios tanto para a Petrobras quanto para os trabalhadores envolvidos.

Esses resultados vão além da mera redução do acervo processual. A conciliação desses litígios, muitos dos quais estavam parados há anos, promoveu a pacificação social, garantindo que os trabalhadores recebessem seus direitos de forma mais célere. A Petrobras, por sua vez, conseguiu reduzir seu passivo e a litigiosidade associada a processos trabalhistas, o que fortalece sua imagem de responsabilidade corporativa perante o Judiciário e a sociedade.

Os resultados alcançados superaram as expectativas, principalmente no que diz respeito à celeridade e ao volume de processos resolvidos por meio da conciliação. A previsão inicial incluía a resolução de parte dos processos envolvendo responsabilidade subsidiária, mas a adoção de uma postura proativa por parte da Petrobras, somada ao suporte estratégico do TRT21, ampliou os resultados, permitindo a conciliação de um número maior de processos em um curto período. Além disso, a implementação dos painéis de BI possibilitou a visualização clara dos dados processuais, facilitando a tomada de decisões estratégicas e a priorização de processos aptos à conciliação.





A boa prática de cooperação técnica e conciliação, conforme implementada no TRT21, pode ser disseminada para outros tribunais regionais do trabalho, especialmente em contextos onde há um grande número de processos envolvendo grandes empresas e temas como a terceirização e a responsabilidade subsidiária. A utilização de ferramentas tecnológicas, como os painéis de BI, pode ser replicada em outros tribunais, permitindo uma gestão mais eficaz do acervo processual e facilitando a priorização de processos que podem ser resolvidos por meio da conciliação. No que diz respeito à Petrobras, o Tribunal Regional da 7ª Região adotou o mesmo procedimento conciliatório, com compartilhamento de informações e dados utilizados no TRT21.

Além disso, essa prática pode ser estendida a outras grandes empresas que enfrentam litígios recorrentes na Justiça do Trabalho, promovendo uma cultura de cooperação entre os setores jurídico e administrativo das empresas e o Judiciário. A experiência com a Petrobras mostrou que uma postura colaborativa, aliada ao suporte tecnológico, é capaz de resolver litígios de forma mais eficiente e com impactos financeiros positivos tanto para as empresas quanto para os trabalhadores.

O impacto dessa boa prática foi notável não apenas na resolução de processos, mas também na melhoria dos serviços prestados pelo TRT21. A criação de fluxos de trabalho claros, a segmentação dos processos por fases e valores, e o uso de painéis de BI contribuíram para a otimização da gestão processual e a redução do tempo de tramitação dos litígios. Esse modelo de gestão eficiente fortaleceu a imagem do tribunal como uma instituição ágil e moderna, capaz de responder às demandas da sociedade de forma célere e eficaz.

Os resultados alcançados com a implementação do Acordo de Cooperação Técnica entre o TRT21, a Petrobras e a Caixa Econômica Federal demonstram o potencial dessa prática para transformar a forma como os processos trabalhistas são geridos e solucionados. A disseminação dessa prática para outros tribunais, aliada ao uso de tecnologia e à cooperação interinstitucional, tem o potencial de impactar positivamente o sistema judiciário como um todo, promovendo uma justiça mais eficiente, célere e orientada à pacificação social.

## Conclusões e recomendações

Os objetivos almejados pelo Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRT21 e a Petrobras foram amplamente alcançados, com destaque para a redução da litigiosidade, a resolução de processos trabalhistas complexos e a racionalização do acervo processual da empresa. A prática de conciliação, centralizada no Núcleo de Cooperação do TRT21, com total apoio da magistrada de cooperação especialista em conciliação, além do apoio por ferramentas tecnológicas como os painéis de Business Intelligence (BI) e a comunicação facilitada entre as partes foi determinante para o sucesso do acordo.

O objetivo de reduzir o passivo trabalhista da Petrobras e promover uma solução consensual para os litígios foi cumprido com êxito, evidenciado pela quantidade de processos conciliados e os valores significativos envolvidos, como o montante de mais de R\$7 milhões obtido nas primeiras rodadas de conciliação.





Um ponto central da prática foi a utilização dos painéis de BI, que facilitaram a visualização e organização dos dados processuais, permitindo uma tomada de decisão mais informada e estratégica. Essa ferramenta, além de aumentar a eficiência no tratamento dos processos, proporcionou uma visão macro do acervo processual da Petrobras no TRT21, destacando os casos mais prioritários e facilitando a segmentação dos processos por valores, fases e varas de origem.

Em termos de produtos gerados, a adoção do painel de BI representou uma inovação significativa, que possibilitou uma análise detalhada e macro do acervo processual. Esse produto tecnológico pode ser melhorado e expandido para outras áreas do tribunal, facilitando a visualização de dados em processos de outras naturezas e permitindo uma gestão ainda mais eficaz dos litígios trabalhistas.

Para futuros incrementos nas conciliações, já foi previsto nos acordos de cooperação a utilização de valores dos processos arquivados através do sistema garimpo, o que facilitará ainda mais o pagamento dos acordos no CEJUSC. As perspectivas de continuidade e ampliação desta boa prática são promissoras, considerando que a Petrobras e o TRT21 já estabeleceram um fluxo de trabalho sólido que pode ser replicado em outras áreas.

A prática desenvolvida decorrente da experiência com a Petrobras pode ser expandida para outras grandes empresas que enfrentam passivos trabalhistas significativos. A criação de acordos semelhantes com outras empresas pode gerar potenciais benefícios semelhantes, tanto em termos de eficiência processual quanto de impacto financeiro.

Um dos próximos passos para o desenvolvimento dessa prática é a incorporação de ferramentas de inteligência artificial (IA) para a análise preditiva de processos conciliáveis. Com a utilização de algoritmos, o sistema pode identificar, de forma automatizada, processos com alto potencial de conciliação, o que agilizará ainda mais o fluxo de trabalho, dependendo de outras áreas do TRT21 pela complexidade da ferramenta sugerida.

Por fim, para garantir a sustentabilidade da boa prática, recomenda-se a avaliação periódica dos resultados alcançados, com base em indicadores de desempenho previamente estabelecidos. Isso permitirá o ajuste contínuo das estratégias de conciliação e a identificação de novos desafios a serem enfrentados.

## Referências

**Conselho Nacional de Justiça.** (2020). *Resolução CNJ nº 350/2020: Diretrizes sobre atos de cooperação judiciária em âmbito nacional.* Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3556>. Acesso em 16 de setembro de 2024.

**Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** (2018). *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.* Presidência da República. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm). Acesso em 16 de setembro de 2024.





**Tribunal Superior do Trabalho (TST).** (2023). *Acordo de Cooperação Técnica entre a Petrobras e o TST.* Disponível em [https://tst.jus.br/documents/10157/31883370/Acordo+de+Coopera%C3%A7%C3%A3o+T%C3%A9cnica+PETROBR%C3%81S+TST\\_ASSINADO.pdf/ec4e1645-acbc-08c5-0b02-512dd227cac8?t=1684870972770](https://tst.jus.br/documents/10157/31883370/Acordo+de+Coopera%C3%A7%C3%A3o+T%C3%A9cnica+PETROBR%C3%81S+TST_ASSINADO.pdf/ec4e1645-acbc-08c5-0b02-512dd227cac8?t=1684870972770). Acesso em 16 de setembro de 2024.

**Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21).** (2023). *Acordo de Cooperação Técnica com a Petrobras.* Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1n-KXc26zspaltjAiVpTP0RH79L3jwWb/view>. Acesso em 16 de setembro de 2024.

**Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21).** (2024). *Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal.* Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1PPOVkcY6ds3qQD95I-ixZjRwobfkKY8M/view>. Acesso em 16 de setembro de 2024.

